



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 3/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este estudo trata da contratação de serviços continuados de apoio administrativo de recepcionista, motorista, copeira e carregador, compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com execução indireta, para atender a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá – **DRF/MCA** e Inspeção da Receita Federal em Santana – **IRF/STN**.

Itens	Especificação dos Serviços	Qtd.	Local de Execução
01	Recepcionista	01	DRF/MCA - localizada na Rua Eliezer Levy, 1350 – Centro – CEP 68900-083 – Macapá/AP
02	Motorista categoria “C”	01	
03	Copeira	01	
04	Carregador	01	
05	Motorista categoria “C”	01	IRF/STN - localizada na Avenida Santana, 304 – Área Portuária – CEP 68925-000 - Santana/AP

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços de apoio técnico-operacional, acessórios e complementares às atividades-meio e finalísticas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá e Inspeção da Receita Federal em Santana, visando garantir a continuidade da execução das atividades rotineiras de todas as áreas de trabalho.

2.2. É oportuno informar, que, não há no quadro de pessoal das carreiras da RFB cargos com atribuições para essa finalidade, conforme Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; nem mesmo entre os cargos de apoio técnico-administrativos do Ministério da Fazenda, dispostos na Lei 11.907 de 02 de fevereiro de 2009, sendo necessário, por tanto, a contratação através de licitação, para execução indireta, das atividades via serviços terceirizados.

2.3. É mister saber que a RFB emitiu a Portaria nº 23.871/2020, de 20/11/2020, estabelecendo parâmetros institucionais de contratação de diversos postos de serviço



terceirizados, para tanto, deve-se enfatizar que o objeto deste estudo, guarda consonância com os parâmetros estabelecidos na referida portaria, a qual conduzirá a pretendida contratação.

2.4. Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional, nos termos do artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio 2017.

2.5. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018, necessários ao bom funcionamento das Unidades, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Os serviços foram demandados pela Seção de programação e Logística – Sapol, da DRF/Macapá, considerando que esta é unidade gestora responsável, dentro do que está posto no Regimento Interno da RFB, pelas iniciativas dentro da área de logística das unidades envolvidas na pretensa contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos Serviços

4.1.1. A licitação terá como base a Portaria nº 23.871/2020, de 20/11/2020, que estabeleceu parâmetros institucionais de contratação dos posto de recepcionista.

4.1.2. Os postos de motorista, copeiragem e carregador, não estão no rol das atividades da portaria, no entanto, em seu Art. 9º, permite a contratação de postos de categorias diferentes dos estabelecidos.

4.1.3. Como as unidades estão circunscritas ao estado do Amapá, será adotada a Convenções Coletivas de Trabalho AP000002/2023, para estabelecimento dos valores salariais, bem como as demais obrigações de âmbito salarial nela previstas.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e ainda são classificados como serviços comuns a luz do inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, portanto a licitação será na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4.1.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta com jornada de 44 horas semanais, com intervalo de almoço de no mínimo uma hora.

4.1.6. A empresa contratada deverá manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato ou manter funcionário, de seus quadros, encarregado desta função.

4.2 São requisitos mínimos integrantes dos postos a serem contratados:

a) Recepcionista - Código Brasileiro de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 4221-05:

- i. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ii. ter instrução correspondente ao ensino médio completo;
- iii. ter noções de informática.

b) Motorista - Código Brasileiro de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 7823-05.

- i. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ii. ter instrução correspondente ao ensino fundamental completo;
- iii. ter habilitação de motorista Carteira "C" há pelo menos 2(dois) anos.

c) Copeira - Código Brasileiro de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 5134-25

- i. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ii. ter instrução correspondente ao ensino fundamental completo;

d) Carregador - Código Brasileiro de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego nº 7832-10

- i. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- ii. ter instrução correspondente ao ensino fundamental completo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 Foram realizadas pesquisas no Painel de preços, como preconiza à Instrução Normativa 65/2021 em seu artigo 5º, inciso I, para esta, considerou-se as licitações do ano de 2022, demonstrado com detalhes no documento de Estimativa de Preços em anexo a este Estudo.



5.1.1. Com base na pesquisa mencionada acima se chegou ao seguinte resultado:

ITEM	CARGOS	UNIDADES	QTD	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR P/ 24 MESES
1	RECEPCIONISTA	DRF/MCA	1	4.960,76	4.960,76	119.058,22
2	MOTORISTA DRF/MACAPÁ		1	5.567,89	5.567,89	133.629,47
3	COPEIRA		1	3.893,78	3.893,78	93.450,61
4	CARREGADOR		1	4.546,45	4.546,45	109.114,78
5	MOTORISTA IRF/SANTANA	IRF/STN	1	5.567,89	5.567,89	133.629,47
VALOR TOTAL ESTIMADO					24.536,77	588.882,54

5.1.2. A escolha por utilizar os valores coletados no Painel de preços, com base no inciso I art. 5º da IN 65/2021, combinado com §2º do art. 6º do mesmo instrumento legal, justifica-se, por se tratar de um site seguro e que revela exatamente os resultados das licitações que já foram concluídas, e ainda, estes valores guardam compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada pela equipe de planejamento é a contratação de pessoa jurídica especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo, para os postos recepcionista, motorista, copeira e carregador.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo mínimo de postos foram estabelecidos com base nos contratos anteriores e na necessidade de cada unidade, conforme demonstra o quadro abaixo:

UNIDADES	Recepcionista	Motorista	Copeira	Carregador
	QUANTIDADES			
DRF MCA	1	1	1	1
IRF STN	-	1	-	
TOTAL	1	2	1	1



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como os valores da pesquisa do Painel de Preços, foi realizada a estimativa de preços para a administração, como valores máximos para 24 (vinte e quatro) meses, a serem aceitos na licitação e seus respectivos itens, os quais serão distribuídos conforme demonstra a tabela abaixo:

ITEM	CARGOS	UNIDADES	QTD	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR P/ 24 MESES
1	RECEPCIONISTA	DRF/MCA	1	4.960,76	4.960,76	119.058,22
2	MOTORISTA DRF/MACAPÁ		1	5.567,89	5.567,89	133.629,47
3	COPEIRA		1	3.893,78	3.893,78	93.450,61
4	CARREGADOR		1	4.546,45	4.546,45	109.114,78
5	MOTORISTA IRF/SANTANA	IRF/STN	1	5.567,89	5.567,89	133.629,47
VALOR TOTAL ESTIMADO					24.536,77	588.882,54

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação será realizada por item, sendo necessária a apresentação de planilhas individuais para cada item, a decisão da administração se baseia em fatos nos quais uma única empresa logrou-se vencedora do lote da licitação e não conseguiu sustentar financeiramente o contrato, não aceitando a prorrogação da vigência, tendo, portanto, todos os itens prejudicados, por se tratar de um único contrato.

9.3. Diante dessa situação a administração decidiu licitar por item, vislumbrando que caso haja descontinuidade de um contrato, os demais possam ser mantidos.

9.4. Assim sendo, em virtude do resultado negativo em contratar todos os itens com uma só empresa, é que a Administração entendeu que, a junção de vários postos em um único item, poderá trazer potenciais problemas para a continuidade dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação dos referidos postos de recepcionista, motorista, copeira e carregador, substituirão os contratos em vigência, considerando a solicitação de rescisão contratual da contratada atual.



11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação visa a continuidade e adequação da prestação dos serviços hoje existentes, bem como a contratação de novos postos em função da Portaria COPOL nº 23.871 de 20 de novembro de 2020.

11.2. A contratação só ocorrerá se existir a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tal adequação restará comprovada com a emissão da devida reserva de recursos pela autoridade competente, indicando assim que a contratação está dentro do que foi planejado para o exercício.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Ressalta-se que os serviços de apoio técnico-operacional que ora se pretende contratar são considerados de extrema necessidade, visando garantir as melhores condições possíveis para execução das rotinas institucionais da RFB.

12.2. Acrescenta-se que a Administração Pública vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira a edição do decreto nº 9.507/2018, de 21/09/2018, que manteve a possibilidade das unidades administrativas contratarem, de forma indireta, a prestação de diversas atividades, dentre as quais situam-se as que são objetos deste Estudo.

12.3. Cumpre destacar, mais uma vez, que se faz necessária a contratação para execução indireta dos serviços em comento, em face da inexistência de mão de obra para a realização dos mesmos, nos quadros funcionais típicos da RFB.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A adequação do ambiente físico deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de logística.

13.2. Caberá ao Delegado da DRF/MCA, junto com o Chefe da SAPOL, atuar para que seja garantida a capacitação dos servidores para atuarem na contratação, gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

13.3. Caberá a empresa contratada a indicação de preposto, para operacionalizar a disponibilidade do serviço, bem como prestar o apoio necessário a manutenção da solução junto à contratante durante a vigência do contrato.



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação não trará nenhum impacto ao meio ambiente.